



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número: 141/2023		Data: 30/01/2023		Situação: Deferido		Valor total: R\$ 1.820,66	
Estrutura administrativa: 1.04.001.1 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		Emitente: FABIO DARE SILVEIRO					
Descrição: SOLICITAMOS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.							
RELAÇÃO DE FORNECEDORES							
PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7 Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,5600	R\$ 0,00	R\$ 139,56
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21	
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21	
PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 5 Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660		Preço máximo: R\$ 145,00	
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660		Preço máximo: R\$ 145,00	
SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4 Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88

Data: 31/01/2023 17:04:58

Data: 31/01/2023 17:04:58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25
Preço mínimo: R\$ 0,88			Preço médio: R\$ 3,3325		Preço máximo: R\$ 10,00		Mediana: R\$ 1,23

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 3	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00		R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00		R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00		R\$ 6,00
Preço mínimo: R\$ 2,55			Preço médio: R\$ 7,8500		Preço máximo: R\$ 15,00		Mediana: R\$ 6,00	

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	143/2023	Data:	30/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 1.171,14
Estrutura administrativa:	1.04.001.26 - MANUTENÇÃO UNIDADE MUN. DO PROCON	Emitente:	FABIO DARE SILVEIRO				
Descrição:	SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE PROCON.						

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00		R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00		R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00		R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00		R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00		R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00		R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00		R\$ 139,66
Preço mínimo: R\$ 55,00					Preço médio: R\$ 120,9814			
Preço máximo: R\$ 166,21					Mediana: R\$ 139,66			

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00		R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00		R\$ 0,88
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00		R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00		R\$ 1,25
Preço mínimo: R\$ 0,88					Preço médio: R\$ 3,3325			
Preço máximo: R\$ 10,00					Mediana: R\$ 1,23			

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77

Data: 31/01/2023 17:02:55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-8900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Forneceador:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Forneceador:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62


Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	104/2023	Data:	25/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 112.407,88
Estrutura administrativa:	1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Descrição:	SOLICITAMOS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES							

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)									
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7	Valor total	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00		R\$ 100,00	
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00		R\$ 55,00	
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00		R\$ 166,21	
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00		R\$ 80,00	
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00		R\$ 148,00	
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00		R\$ 139,66	
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00		R\$ 139,66	
Preço mínimo: R\$ 55,00 Preço médio: R\$ 120,9814 Preço máximo: R\$ 166,21 Mediana: R\$ 139,66									

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)									
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 5	Valor total	
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00		R\$ 93,33	
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00		R\$ 118,00	
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00		R\$ 145,00	
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00		R\$ 139,50	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00		R\$ 70,00	
Preço mínimo: R\$ 70,00 Preço médio: R\$ 113,1660 Preço máximo: R\$ 145,00 Mediana: R\$ 118,00									

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA									
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4	Valor total	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00		R\$ 10,00	
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00		R\$ 0,88	

Data: 31/01/2023 16:28:14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	100/2023	Data:	25/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 16.903,58
Estrutura administrativa:	1.06.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMUAS						
Descrição:	SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARIPUANA.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7 Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Preço mínimo: R\$ 120,9814				Preço máximo: R\$ 166,21		Mediana: R\$ 139,66	
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 5 Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660		Preço máximo: R\$ 145,00	
						Mediana: R\$ 118,00	
SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA							

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4 Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88

Data: 31/01/2023 16:05:32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Praca São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(65) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25

Preço mínimo: R\$ 0,88

Preço médio: R\$ 3,3325

Preço máximo: R\$ 10,00

Mediana: R\$ 1,23

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

Numero	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor de desconto	Quantidade de cotacoes: 3	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00		R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00		R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00		R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,55

Preço médio: R\$ 7,8500

Preço máximo: R\$ 15,00

Mediana: R\$ 6,00

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@arpuana.mt.gov.br - <https://www.arpuana.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	102/2023	Data:	25/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 16.398,26
Estrutura administrativa:	1.06.002.12 - VIVA CENTRO DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCI. Emite: SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA						
Descrição:	SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 7	
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00	
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00	
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21	
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00	
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00	
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00	
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66	
Preço mínimo: R\$ 55,00					Preço médio: R\$ 120,9814			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 5	
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total	
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33	
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00	
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00	
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00	
Preço mínimo: R\$ 70,00					Preço médio: R\$ 113,1660			
					Mediana: R\$ 139,66			
					Preço máximo: R\$ 166,21			

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA							Quantidade de cotações: 4
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88

Data: 31/01/2023 15:49:17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@arapuanã.mt.gov.br - <https://www.arapuanã.mt.gov.br/>

40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25

Preço mínimo: R\$ 0,88

Preço médio: R\$ 3,3325

Preço máximo: R\$ 10,00

Mediana: R\$ 1,23

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 3	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00		R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00		R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00		R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,55

Preço médio: R\$ 7,8500

Preço máximo: R\$ 15,00

Mediana: R\$ 6,00

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	149/2023	Data:	30/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 72.952,58
Estrutura administrativa:	1.07.003.2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Descrição:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDEB 30% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7 Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 130,0000	R\$ 0,00	R\$ 130,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 167,0000	R\$ 0,00	R\$ 167,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 160,0000	R\$ 0,00	R\$ 160,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 216,5800	R\$ 0,00	R\$ 216,58
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 135,4629		Preço máximo: R\$ 216,58	
				Mediana: R\$ 139,66			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7 Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
39/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21	
				Mediana: R\$ 139,66			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)

Data: 31/01/2023 17:22:11

Quantidade de cotações: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33

Preço mínimo: R\$ 93,33

Preço médio: R\$ 124,8325

Preço máximo: R\$ 158,00

Mediana: R\$ 124,00

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 5	Valor total
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00		R\$ 118,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00		R\$ 70,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00		R\$ 139,50
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00		R\$ 145,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00		R\$ 93,33

Preço mínimo: R\$ 70,00

Preço médio: R\$ 113,1660

Preço máximo: R\$ 145,00

Mediana: R\$ 118,00

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável

Genia de Lurdes Galvan
Supervisão Pedagógica
Portaria Nº 12.649/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	148/2023	Data:	30/01/2023	Situação:	Defendido	Valor total:	R\$ 145.258,10
Estrutura administrativa:	1.07.003.2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Descrição:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ-MT.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 7
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 130,0000	R\$ 0,00	Valor total
36/2023	28/10/2023	MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 130,00
39/2023	10/03/2023	MUNICÍPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 167,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 160,0000	R\$ 0,00	R\$ 167,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 160,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 216,5800	R\$ 0,00	R\$ 139,66
Preço mínimo: R\$ 55,00					Preço médio: R\$ 135,4629		Preço máximo: R\$ 216,58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de coletções: 7 Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
39/2023	10/03/2023	MUNICÍPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
36/2023	28/10/2023	MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33

Preço mínimo: R\$ 93,33

Preço médio: R\$ 124,8325

Preço máximo: R\$ 158,00

Mediana: R\$ 124,00

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33

Preço mínimo: R\$ 70,00

Preço médio: R\$ 113,1660

Preço máximo: R\$ 145,00

Mediana: R\$ 118,00

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 12,0000	R\$ 0,00	R\$ 12,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 7,00

Preço médio: R\$ 13,0000

Preço máximo: R\$ 20,00

Mediana: R\$ 12,00

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.814.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Data: 31/01/2023 17:14:59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3800 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

Assinatura Responsável


Genivaldo Mendes Galvão
Supervisor Pedagógico
Portaria Nº 12.649/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	142/2023	Data:	30/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 105.000,00
Estrutura administrativa:	1.08.002.2052 - MANUTENCAO URBANA						
Descrição:	SOLICITAMOS PROVIDENCIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANAMT.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 3

33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00	Valor total R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,55

Preço médio: R\$ 7,8500

Preço máximo: R\$ 15,00

Mediana: R\$ 6,00

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4

33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 10,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 3,2000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 3,20
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 2,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,00

Preço médio: R\$ 5,3000

Preço máximo: R\$ 10,00

Mediana: R\$ 4,60

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 3

33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 2,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	Valor total R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 2,00

Preço médio: R\$ 9,6667

Preço máximo: R\$ 20,00

Mediana: R\$ 7,00

COTAÇÕES							
Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS						
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157						
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA						

Data: 30/01/2023 15:26:34

CNPJ: 20.753.151/0001-28
CNPJ: 28.139.819/0001-53
CNPJ: 07.797.967/0001-95



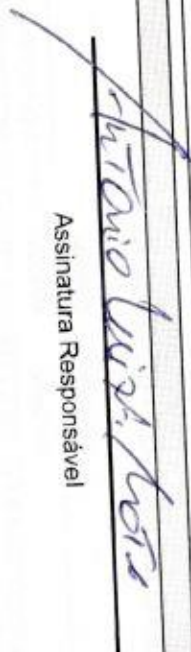
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

Fornecedor: PAULO CESAR BATISTA 05213000100

CNPJ: 45.215.982/0001-77


Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(65) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanamt.gov.br - https://www.aripuanamt.gov.br/

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	133/2023	Data:	27/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 4.329,80
Estrutura administrativa:	1.08.004.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						
Descrição:	SOLICITAMOS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

RELAÇÃO DE FORNECEDORES							Quantidade de cotações: 7	
PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)								
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total	
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00	
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00	
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21	
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00	
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00	
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00	
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66	
Preço mínimo: R\$ 55,00					Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21 Mediana: R\$ 139,66	

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	R\$ 2,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00
Preço mínimo: R\$ 2,00				Mediana: R\$ 7,00			

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Fornecedor: MUNICIPIO DE SORRISO

CNPJ: 03.239.076/0001-62


Assinatura Responsável

CAIO HENRIQUE FERREIRA
SEC ADJ DE SANEAMENTO BASCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidor.a@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	154/2023	Data:	31/01/2023	Situação:	Defendo	Valor total:	R\$ 16.030,50
Estrutura administrativa:	1.09.001.1 - SEC. MUN. DE SAUDE						Emitente: SIMONE MARIA DOS SANTOS
Descrição:	SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JARDINAGEM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 7
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	07/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 5
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660		Preço máximo: R\$ 145,00	
						Mediana: R\$ 118,00	

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA				Quantidade de cotações: 4			
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8900	R\$ 0,00	R\$ 0,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1.2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1.2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25

Preço mínimo: R\$ 0,88

Preço médio: R\$ 3,3325

Preço máximo: R\$ 10,00

Mediana: R\$ 1,23

Quantidade de cotações: 3

PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 12,0000	R\$ 0,00	R\$ 12,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 7,00

Preço médio: R\$ 13,0000

Preço máximo: R\$ 20,00

Mediana: R\$ 12,00

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	26.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.787.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável

8/ Audreia P. da Silva



BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	152/2023	Data:	31/01/2023	Situação:	Defendo	Valor total:	R\$ 372.245,75
Estrutura administrativa:	1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						Emitente: SIMONE MARIA DOS SANTOS
Descrição:	SOLICITAMOS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)							Quantidade de cotações: 7
Numero	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 130,0000	R\$ 0,00	R\$ 130,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 167,0000	R\$ 0,00	R\$ 167,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 160,0000	R\$ 0,00	R\$ 160,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 216,5800	R\$ 0,00	R\$ 216,58

Preço mínimo: R\$ 55,00 Preço médio: R\$ 135,4629 Preço máximo: R\$ 216,58 Mediana: R\$ 139,66

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 7
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
Preço mínimo: R\$ 55,00		Preço médio: R\$ 120,9814		Preço máximo: R\$ 166,21		Mediana: R\$ 139,66	

Preço mínimo: R\$ 55,00 Preço médio: R\$ 120,9814 Preço máximo: R\$ 166,21 Mediana: R\$ 139,66

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL), Quantidade de cotações: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3563-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
80/2023	07/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
Preço mínimo: R\$ 93,33					Preço médio: R\$ 124,8325	Preço máximo: R\$ 158,00	Mediana: R\$ 124,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL (ZONA URBANA)							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
Preço mínimo: R\$ 70,00					Preço médio: R\$ 113,1660	Preço máximo: R\$ 145,00	Mediana: R\$ 118,00

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25
Preço mínimo: R\$ 0,88					Preço médio: R\$ 3,3325	Preço máximo: R\$ 10,00	Mediana: R\$ 1,23

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.							
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00	R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00	R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00
Preço mínimo: R\$ 2,55					Preço médio: R\$ 7,8500	Preço máximo: R\$ 15,00	Mediana: R\$ 6,00

PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDACOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@arapuanã.mt.gov.br - <https://www.arapuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	134/2023	Data:	30/01/2023	Situação:	Delibendo	Valor total:	R\$ 82.213,90
Estrutura administrativa:	1.10.001.21 - GESTÃO DA SEMDER						
Descrição:	SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL (ZONA URBANA)				Quantidade de cotações: 7			
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814			
				Preço máximo: R\$ 166,21			
				Mediana: R\$ 139,66			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL (ZONA URBANA)				Quantidade de cotações: 5			
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660			
				Preço máximo: R\$ 145,00			
				Mediana: R\$ 118,00			

SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA				Quantidade de cotações: 4			
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25

Preço mínimo: R\$ 0,88

Preço médio: R\$ 3,3325

Preço máximo: R\$ 10,00

Mediana: R\$ 1,23

Quantidade de cotações: 3

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATTISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00	R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00	R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,55

Preço médio: R\$ 7,8500

Preço máximo: R\$ 15,00

Mediana: R\$ 6,00

COTAÇÕES

Formecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Formecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Formecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Formecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Formecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Formecedor:	PAULO CESAR BATTISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Formecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Formecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Luciana Raimunda Santana
Assinatura Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@arapuanã.mt.gov.br - <https://www.arapuanã.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	118/2023	Data:	01/02/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 256.505,00
Estrutura administrativa:	1.11.001.2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS						Emitente: NOAMA VIEIRA DA SILVA
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 7
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00
36/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66

PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 5
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660		Preço máximo: R\$ 145,00	
				Mediana: R\$ 118,00			

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA				Quantidade de cotações: 4			
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2500	R\$ 0,00	R\$ 1,25
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 1,2000	R\$ 0,00	R\$ 1,20



33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	1,00	R\$ 0,8800	R\$ 0,00	R\$ 0,88

Preço mínimo: R\$ 0,88 Preço médio: R\$ 3,3325 Preço máximo: R\$ 10,00 Mediana: R\$ 1,23

SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00	R\$ 15,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00	R\$ 2,55
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,55 Preço médio: R\$ 7,8500 Preço máximo: R\$ 15,00 Mediana: R\$ 6,00

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 3,2000	R\$ 0,00	R\$ 3,20
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	R\$ 2,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00

Preço mínimo: R\$ 2,00 Preço médio: R\$ 5,3000 Preço máximo: R\$ 10,00 Mediana: R\$ 4,60

PLANTIO DE GRAMA CORTADA EM PEDACOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 12,0000	R\$ 0,00	R\$ 12,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 7,00 Preço médio: R\$ 13,0000 Preço máximo: R\$ 20,00 Mediana: R\$ 12,00

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	R\$ 2,00
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 2,00 Preço médio: R\$ 9,6667 Preço máximo: R\$ 20,00 Mediana: R\$ 7,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Arapuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.485/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável

Claudete Felipe Thomaz
Secretária Municipal de
Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	25/7/2023	Data:	10/02/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 807.466,85
Estrutura administrativa:	1.12.001.030 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO, CULTURA, ES. Emitente: APARECIDA MATIAS MONTEIRO						
Descrição:	SOLICITAMOS PROVIDENCIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)							Quantidade de cotações: 7		
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total		
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 0,00	R\$ 100,00		
36/2023	28/10/2023	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	Unidade	1,00	R\$ 55,0000	R\$ 0,00	R\$ 55,00		
38/2023	09/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Unidade	1,00	R\$ 166,2100	R\$ 0,00	R\$ 166,21		
39/2023	10/03/2023	MUNICIPIO DE SORRISO	Unidade	1,00	R\$ 80,0000	R\$ 0,00	R\$ 80,00		
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 0,00	R\$ 158,00		
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 148,0000	R\$ 0,00	R\$ 148,00		
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 139,6600	R\$ 0,00	R\$ 139,66		
Preço mínimo: R\$ 55,00				Preço médio: R\$ 120,9814	Preço máximo: R\$ 166,21	Mediana: R\$ 139,66			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)								Quantidade de cotações: 5	
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total		
80/2023	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	Unidade	1,00	R\$ 93,3300	R\$ 0,00	R\$ 93,33		
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 118,0000	R\$ 0,00	R\$ 118,00		
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 139,5000	R\$ 0,00	R\$ 139,50		
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 70,0000	R\$ 0,00	R\$ 70,00		
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 145,0000	R\$ 0,00	R\$ 145,00		
Preço mínimo: R\$ 70,00				Preço médio: R\$ 113,1660	Preço máximo: R\$ 145,00	Mediana: R\$ 118,00			
SERVIÇO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.								Quantidade de cotações: 3	
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total		
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 0,00	R\$ 15,00		
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 2,5500	R\$ 0,00	R\$ 2,55		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00
---------	------------	--------------------------------	----------------	------	------------	----------	----------

Preço mínimo: R\$ 2,55 Preço médio: R\$ 7,8500 Preço máximo: R\$ 15,00 Mediana: R\$ 6,00

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00	R\$ 6,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	R\$ 2,00
37/2023	09/03/2023	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Unidade	1,00	R\$ 3,2000	R\$ 0,00	R\$ 3,20
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 10,0000	R\$ 0,00	R\$ 10,00

Preço mínimo: R\$ 2,00 Preço médio: R\$ 5,3000 Preço máximo: R\$ 10,00 Mediana: R\$ 4,60

PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDACOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	1,00	R\$ 12,0000	R\$ 0,00	R\$ 12,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 7,00 Preço médio: R\$ 13,0000 Preço máximo: R\$ 20,00 Mediana: R\$ 12,00

PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
33/2023	17/03/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Unidade	1,00	R\$ 20,0000	R\$ 0,00	R\$ 20,00
40/2023	18/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Unidade	1,00	R\$ 2,0000	R\$ 0,00	R\$ 2,00
49/2023	16/03/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Unidade	1,00	R\$ 7,0000	R\$ 0,00	R\$ 7,00

Preço mínimo: R\$ 2,00 Preço médio: R\$ 9,6667 Preço máximo: R\$ 20,00 Mediana: R\$ 7,00

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
395/2023	06/04/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	91,614,00	R\$ 4,0000	R\$ 0,00	R\$ 366,456,00
396/2023	06/04/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	91,614,00	R\$ 2,2000	R\$ 0,00	R\$ 201,550,80
477/2023	14/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	91,614,00	R\$ 5,0000	R\$ 0,00	R\$ 458,070,00
478/2023	14/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	91,614,00	R\$ 1,1200	R\$ 0,00	R\$ 102,607,68

Preço mínimo: R\$ 1,12 Preço médio: R\$ 3,0800 Preço máximo: R\$ 5,00 Mediana: R\$ 3,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuana/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL

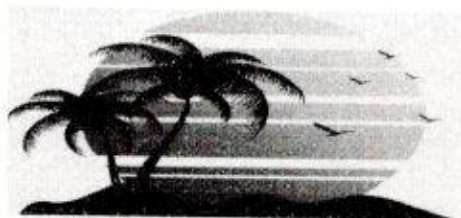
Numero	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Quantidade de cotações: 4	Valor total
395/2023	06/04/2023	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	Metro quadrado	91.614,00	R\$ 6,0000	R\$ 0,00		R\$ 549.684,00
396/2023	06/04/2023	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	Metro quadrado	91.614,00	R\$ 3,7500	R\$ 0,00		R\$ 343.552,50
477/2023	14/03/2023	SEBASTIAO B DOS SANTOS	Metro quadrado	91.614,00	R\$ 4,0000	R\$ 0,00		R\$ 366.456,00
478/2023	14/03/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRC	Metro quadrado	91.614,00	R\$ 1,0800	R\$ 0,00		R\$ 98.943,12

Prego mínimo: R\$ 1,08 Prego médio: R\$ 3,7075 Prego máximo: R\$ 6,00 Mediana: R\$ 3,88

COTAÇÕES

Fornecedor:	SEBASTIAO B DOS SANTOS	CNPJ:	20.753.151/0001-28
Fornecedor:	MANOEL JESUS COSTA 00210150157	CNPJ:	28.139.819/0001-53
Fornecedor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	CNPJ:	15.024.128/0001-62
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ:	07.797.967/0001-95
Fornecedor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	CNPJ:	24.950.495/0001-88
Fornecedor:	PAULO CESAR BATISTA 05213000100	CNPJ:	45.215.982/0001-77
Fornecedor:	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	CNPJ:	01.614.517/0001-33
Fornecedor:	MUNICIPIO DE SORRISO	CNPJ:	03.239.076/0001-62

Assinatura Responsável



EMPRESA JARDINAGEM POR DO SOL

CNPJ: 28.139.819/0001-53

WhatsApp: 66 98146-7003

Endereço: Avenida D, N° 332; bairro: Vila Operaria; CEP: 78325-000; Aripuanã-MT

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MANOEL JESUS COSTA- 002101501-57				
END.: AV. D		BAIRRO: VILA OPERÁRIA		
CIDADE: ARIPUANÃ – MT				
CPF/CNPJ:28.139.819/0001-53		INS. ESTADUAL:		
TEL.: (66) 98146-7003		FAX: XXXXX		
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	V. UNITARIO
01	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UNIDADE	1	R\$148,00
02	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UNIDADE	1	R\$ 160,00
03	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UNIDADE	1	R\$ 118,00
04	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UNIDADE	1	R\$ 148,00
05	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA , INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS	M²	1	R\$ 6,00
06	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	M²	1	R\$ 1,25
07	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	UNIDADE	1	R\$ 6,00
08	PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL	M²	1	R\$ 7,00
09	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	UNIDADE	1	R\$ 7,00
10	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL	M²	1	R\$ 6,00
11	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL	M²	1	R\$ 4,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 611,25

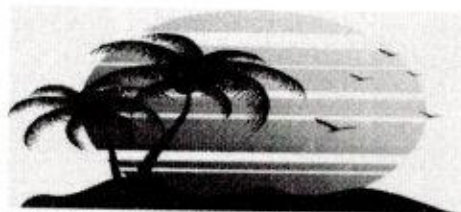
Aripuanã-MT 06 de fevereiro de 2023.

Manoel Jesus Costa

Valido por 60 dias

MANOEL JESUS COSTA
00210150157
CPF: 28.139.819/0001-53

MANOEL JESUS COSTA
00210150157
CPF: 28.139.819/0001-53



EMPRESA JARDINAGEM POR DO SOL

CNPJ: 28.139.819/0001-53

WhatsApp: 66 98146-7003

Endereço: Avenida D, N° 332; bairro: Vila Operaria; CEP: 78325-000; Aripuanã-MT

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ E ASSINATURA

MANOEL JESUS COSTA
00210150157
CNPJ: 28.139.819/0001-53

MANOEL JESUS COSTA
00210150157
CNPJ: 28.139.819/0001-53

Aripuanã-MT, 06 de fevereiro de 2023.

TIAO JARDINAGEM

- CNPJ: 20.753.151/0001-28
- CONTATO: 6698149-6575
- ENDEREÇO: RUA 19 DE NOVEMBRO, 461, CIDADE ALTA.

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

06 de fevereiro de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	R\$ 158,00
02	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	R\$ 167,00
03	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	R\$ 145,00
04	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	R\$ 158,00
05	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA , INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS	M²	R\$ 2,55
06	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	M²	R\$ 1,20
07	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	UN	R\$ 2,00
08	PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL	UN	R\$ 12,00
09	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	UN	R\$ 2,00
10	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL	M²	R\$ 4,00
11	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL	M²	R\$ 5,00

Sebastião Brejenski dos Santos
SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS

20.753.151/0001-28
SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS
I.M. 40.354.587
Rua 19 de Novembro, Nº 1461
Bairro: Cidade Alta - CEP: 78.325-000
Aripuanã - Mato Grosso



EBENEZER & CIA

PAULO CESAR BATISTA - ME
CNPJ: 09.240.271/0001-11

RUA: 10 AV B. BAIRRO: V. OPERARIA

Fone: (66) 9 9657-4351

Email: ceisbatista@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UNIDADE	R\$ 100,00
02	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UNIDADE	R\$ 130,00
03	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UNIDADE	R\$ 70,00
04	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE , INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UNIDADE	R\$ 100,00
05	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA , INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS	M ²	R\$ 15,00
06	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	M ²	R\$ 10,00
07	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	UNIDADE	R\$ 10,00
08	PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDAÇOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M ²), COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL	M ²	R\$ 20,00
09	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	UNIDADE	R\$ 20,00
10	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL	M ²	R\$ 3.75
11	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL	M ²	R\$ 2.20

PAULO
CESAR
BATISTA

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR BATISTA
Dados: 2023.02.13
10:02:29 -04'00'

ARIPUANĂ MT

Novo Inscrito

Caixa de Entrada

Favoritos

Enviadas

Rascunho

Spam

Lixeira

Itens Enviados

Lixo Eletrônico

Lixo eletrônico

Mala Direta

Rascunhos

enviadas

fixo

rascunho

glaube Batista Re: Cotação de 1658

☒	glaube Batista	Re: Cotação de	1658
☐	Demeneck Mirandora	COTAÇÃO FAOSI	15:46
☐	edson souza gregorio	Enviando por email	15:37
☐	grifon@grifon.com.br	Recorte enviado para v	14:33
☐	suprema.supremeteleina	Contratação de	10:31
☐	veredas@grifon.com.br	Proposta de Assini	10:07
☐	Vânia - Super Cursos	Curso Custos Aplicado	07:31
☐	cras@aripuanã.mt.gov.t	Organismo Manoc	07:31
☐	Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 16	Online
☐	Vânia - Super Cursos	Curso Sobre Folha de	Online
☐	grifon@grifon.com.br	Recorte enviado para	Online
☐	grifon@grifon.com.br	Recorte enviado para	Jan 13
☐	Newsletter Grifon	Newsletter Grifon - 12	Jan 12
☐	grifon@grifon.com.br	Recorte enviado para	Jan 12
☐	Paulo Souza	Consultoria em segur	Jan 12
☐	EAD Grifon	Podcast Grifon #255 -	Jan 12
☐	PORTAL ATA PÚBLICA	UNIFORMES ESCOL	Jan 12

De: "glaube Batista" <glaubebatista04@gmail.com>

Para: compras@aripuanã.mt.gov.br
Data: Ter, Jan 17, 2023, 15:58

Re: Cotação de prego

Em ter., 10 de jan. de 2023 14:24, glaube Batista <glaubebatista04@gmail.com> escreveu:
Boa tarde

Em ter., 10 de jan. de 2023 08:01, glaube Batista <glaubebatista04@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Em sex., 6 de jan. de 2023 09:02, <compras@aripuanã.mt.gov.br> escreveu:
Bom dia, conforme contato via telefone segue em anexo relação para cotação de prego.
Para abertura do processo licitatório

Atenciosamente Helen

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Tel.: +55 (56) 3565-3932
CEP: 78325-000 – Aripuanã - MT
www.aripuanã.mt.gov.br

Index quoted text



Exibir Download
PAULO CESAR 400KB

Resposta rápida



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/02/2023 16:12:36

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1668763299, 1668763300, 1668763301, 1668763302, 1668763303, 1668763304

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00018172) LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO ROCADA, COM RETIRADA DE ENTULHOS E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS.

Valor Máximo Unit do Material

R\$1,25

Média Saneada Global

R\$0,68

Mediana Valor Unit do Material

R\$1,25

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Credenciamento	00000000035/2022	00018172	LIMPEZA DE TERRENO	(00018172) LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO ROCADA, COM RETIRADA DE ENTULHOS E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS.	450000	METRO QUADRADO	R\$ 1,12	13.035.164/0001-04	BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	19/01/2023
2 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	00018172	LIMPEZA DE TERRENO	(00018172) LIMPEZA DE TERRENO - DO TIPO ROCADA, COM RETIRADA DE ENTULHOS E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS.	36000	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	32.593.027/0001-21	A M CONSTRUÇÕES LTDA	13/10/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/02/2023 16:50:57

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NDT 1668504774, 1668504775, 1668504776, 1668502029, 1668766654

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (418374-6) LIMPEZA DE TERRENO - CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO, COM REMOCAO

Valor Máximo Unit do Material

R\$1,08

Média Saneada Global

R\$0,69

Mediana Valor Unit do Material

R\$1,08

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	418374-6	LIMPEZA DE TERRENO	(418374-6) LIMPEZA DE TERRENO - CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO, COM REMOCAO	90000	METRO QUADRADO	R\$ 1,08	32.593.027/0001-21	A M CONSTRUÇOES LTDA	13/10/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 16:51:57

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1635211428, 1635155341

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.

Valor Máximo Unit do Materi...

R\$93,33

Média Saneada Global

R\$39,62

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$38,83

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	20000	UNIDADE	R\$ 11,00	40.352.763/0001-16	ANDERSON KUMMER	11/03/2022
2	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000076/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	20370	UNIDADE	R\$ 32,34	06.009.154/0001-20	CALIFORNIA MUDAS LTDA	15/12/2022
3	PM DE PARANAÍTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000097/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	1000	UNIDADE	R\$ 38,83	14.332.567/0001-70	MARCOS ANTONIO MAKOHIN	21/09/2022
4	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	370	UNIDADE	R\$ 48,00	20.252.889/0001-01	VILMAR VIEIRA EIRELI	11/03/2022
5	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000100/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	2000	UNIDADE	R\$ 93,33	01.683.418/0001-03	JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	01/08/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2023 14:12:24
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

696836

IdFato: 1652554 of 1652563

Exercício (Ano da Compra): 2022

Descrição/Código do Material: (329585-0) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$1,20

Média Saneada Global
R\$0,68

Mediana Valor Unit do Material
R\$0,88

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDONÓPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000111/2021	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL	589510,67	METRO QUADRADO	R\$ 0,50	10.561.445/0001-02	RIBAMAR CORREA DA SILVA	10/02/2022
2 PM DE MATUPA	Credenciamento	00000000001/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL	496400	METRO QUADRADO	R\$ 0,58	15.436.082/0001-99	HELIO DARWIN PEREIRA	23/06/2022
PM DE ARIQUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL	154558	METRO QUADRADO	R\$ 1,17	10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	02/07/2022
4 PM DE TANGARÁ DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000144/2022	329585-0	SERVICO DE JARDINAGEM	(329585-0) SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DA GRAMA E LIMPEZA GERAL	64500	METRO QUADRADO	R\$ 1,20	41.718.481/0001-52	41718481000152	20/12/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/01/2023 11:14:47

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

696827

IdFato : NOT 1616792696, 1616868923

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (441369-5) SERVICO DE JARDINAGEM - PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE

Valor Máximo Unit do Material

R\$166,21

Média Saneada Global

R\$62,45

Mediana Valor Unit do Material

R\$166,21

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE ITANHANGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2022	441369-5	SERVICO DE JARDINAGEM	(441369-5) SERVICO DE JARDINAGEM - PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE	200	UNIDADE	R\$ 166,21	47.025.170/0001-94	47025170000194	26/08/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 16:51:57

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1635211428, 1635155341

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.

Valor Máximo Unit do Material
R\$93,33

Média Saneada Global
R\$39,62

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$38,83

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000014/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	20000	UNIDADE	R\$ 11,00	40.352.763/0001-16	ANDERSON KUMMER	11/03/2022
2	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000076/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	20370	UNIDADE	R\$ 32,34	06.009.154/0001-20	CALIFORNIA MUDAS LTDA	15/12/2022
3	PM DE PARANAÍTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000097/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	1000	UNIDADE	R\$ 38,83	14.332.567/0001-70	MARCOS ANTONIO MAKOHIN	21/09/2022
4	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000014/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	370	UNIDADE	R\$ 48,00	20.252.889/0001-01	VILMAR VIEIRA EIRELI	11/03/2022
5	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000100/2022	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM	(372197-3) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	2000	UNIDADE	R\$ 93,33	01.683.418/0001-03	JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	01/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



**Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO**
Retomando o Crescimento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2021, tendo por OBJETO a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.**

O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista - Novo Mundo - MT - CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo - MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **SILVEIRA SERVICO DE PAISAGISMO EIRELI**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. - A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 - Registro de Preço da empresa **SILVEIRA SERVICO DE PAISAGISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.990.478/0001-49 localizada na Rua Tres, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, cidade de Matupá, CEP 78.525-000, representada pelo seu proprietário senhor **SILVIO CEZAR DA SILVEIRA**, CPF nº 488.743.021-34 RG sob o nº 754661 SSP/MT, residente e domiciliado na na Rua Tres, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, cidade de Matupá - MT,

ITEM	COD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	235546	12	MÊS	MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DAS RUAS, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS E CANTEIROS DOS PÁTIOS, PRAÇAS.	20.000,00	240.000,00

Nunes Freire, Nº 12 - Alto da Bela Vista - Fone: (66) 3539-6244
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

P. M. N. M.
Fis. *AB*
Rub. *JP*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33****Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO**
Retomando o Crescimento

				DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LAGO MUNICIPAL, PLANTIO DE GRAMA, RETIRADA DE ENTULHO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BALDIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES: MÓDULO III (ESCOLA, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE), DALBÓ, BELA VISTA, ARAUNA, TELES PIRES, ZITA JUNQUEIRA VILELA E ROCHEDO (ESCOLA, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE		
02	33848	3000	UNID	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL	55,00	165.000,00
03	33847	2000	UNID	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL	40,00	80.000,00
04	32991	400	DIA TRABALHADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	135,00	54.000,00
05	32992	250	DIA TRABALHADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	90,00	22.500,00
06	32993	400	HORA TRABALHADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO	14,00	5.600,00
07	32994	20.000	METRO QUADRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	7,00	140.000,00
08	32995	300	HORA TRABALHADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (ENCANADOR)	15,00	4.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de

Nunes Freire, Nº 12 - Alto da Bela Vista - Fone: (66) 3539-6244
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

P. M. N. M.
Fis.
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO
Ratando o Crescimento

12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do serviço entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do serviço.

7.3. Em se verificando vícios ou erros no serviço, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos/erro na entrega do serviço será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada, para realizar os serviços, todos os dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h; incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e inorgânico dos canteiros, praça e pátios públicos, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, bem como a limpeza dos espaços vazios realizando a roçada de matos e retirada de entulhos com exceção de fornecimento de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO
Retomando o Crescimento

8.2. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem e materiais de construção para realização dos trabalhos sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATADO, serão fornecidos pela CONTRATANTE mediante autorização do fiscal do contrato; os equipamentos para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.3. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, serão adquiridos pela CONTRATANTE, sempre que forem necessários, demandados e autorizados. Nestes termos, a CONTRATADA fica responsável pela apresentação ao CONTRATANTE da lista/orçamento dos mesmos, a lista/orçamento será analisada e se autorizada a CONTRATANTE realizará a compra.

- As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características dos canteiros.

- A manutenção, visa à correção de qualquer defeito dos canteiros, limpeza das vias públicas, limpeza dos espaços públicos e baldios e retirada de entulhos desses espaços, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE.

- Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE.

8.4. A manutenção de que se trata esse termo compreende os canteiros centrais das Avenidas, os canteiros dos órgãos públicos municipais da zona rural e urbana, as vias públicas, a praça municipal, o lago municipal e os terrenos baldios do município de Novo Mundo.

8.5. O (s) prestador (es) de serviços que irá(ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado para execução dos serviços;

8.6. Realizar:

- Poda em geral: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas);

- Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

- Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

- Revolvimento do solo;

- Limpeza das áreas públicas e retirada de lixo e entulhos;

- Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;

- Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

- Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

- Colocação de terra preta sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO
Retomando o Crescimento

- Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- Desinçar a área de gramado manualmente;
- Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- Recomposição dos canteiros das avenidas e da praça municipal;
- Recomposição dos canteiros dos prédios públicos da zona rural e urbana;
- Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
- Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- Reposição de grama nas áreas faltantes;
- Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas das áreas internas e externas.
- Controle ecológico de pragas e doenças;
- Remoção de galhos nos canteiros, pátios e espaços públicos em geral;
- Remoção de árvores e arbustos secos;
- Limpeza e poda disciplinar nos arbustos dos diversos canteiros e áreas públicas da CONTRATANTE;
- Limpeza das áreas com calçamento;

8.8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

8.8.1 Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);

- Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa;
- Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, soleiras);
- Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos);
- Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única;
- Execução de concreto;
- Retirada de esquadrias e demais serviços pertinentes.

8.8.2. Os serviços serão executados por dia trabalhado, conforme requisição do setor demandante.

8.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO

8.9.1 Serviços de servente de pedreiro:

Nunes Freire, N° 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

P. M. N. M.	
Fls.	298
Rub.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



- Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto);
- Transporte, carga e descarga de materiais;
- Serviços de limpeza em geral;
- Preparação de argamassas e concreto;
- Abertura e/ou fechamento de valas e demais serviços pertinentes.

8.9.2 os serviços serão executados por dia trabalhado, conforme requisição do setor demandante.

8.10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO

8.10.1 Reparo de chapa melamínica (fórmica); - Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira;

- Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral;
- Retirada de esquadrias de madeira;
- Reparo em móveis e utensílios de madeira;
- Reparo e/ou instalação de divisórias;
- Reparo e execução de forros em geral (exceto gesso) e demais serviços pertinentes.

8.10.2. Os serviços serão executados por hora trabalhada, conforme requisição do setor demandante.

8.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR

- Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem);
- Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;
- Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;
- Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido;
- Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - Aplicação de textura;
- Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, e demais pertinentes.

8.11.1 Os serviços serão executados por metros cúbicos, conforme requisição do setor demandante.

8.12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA

- Reparos e/ou execução em rede de água fria predial;
- Reparo e/ou execução em rede de água quente predial;
- Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial;
- Retirada e/ou instalação de aparelhos sanitários, desentupimentos de pias e vasos, troca de torneiras, vazamentos/infiltrações, ar em canos, troca de bóia nas caixas de água, conserto de bomba d'água e demais serviços pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO
Retomando o Crescimento

- 8.12.1 Os serviços serão executados por hora trabalhadas, conforme requisição do setor demandante.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 24 Horas, às custas da Contratada, ou em outro prazo a ser concedido pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser realizados obedecendo às normas de qualidade.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.15. As quantidades nos itens representam estimativas efetuadas pelo município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do registro de preços ou contrato possa pleitear qualquer custo.
- 8.16. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.3. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo

Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

P. M. N. M.	
Fis.	229
Rub.	(11)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o e-mail.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de

Nunes Freire, Nº 12 - Alto da Bela Vista - Fone: (66) 3539-6244
CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

P. M. N. M.	
Fis.	300
Rub.	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Prefeitura Municipal de
NOVO MUNDO
Retomando o Crescimento

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 026/2021** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocado na seguinte dotação orçamentária:

082 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00

140 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00

183 - 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00

291 - 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00

421 - 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00

508 - 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00

597 - 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

583 - 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, 28 de outubro de 2021.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Silvio Cezar da Silveira
SILVIO CEZAR DA SILVEIRA
Representante empresa
SILVEIRA SERVICO DE PAISAGISMO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022****PROCESSO Nº 1859/2022****SOLICITAÇÃO Nº 1770/2022****VIGÊNCIA: 01/08/2023**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.683.418/0001-03, com endereço à Av. Carnaúba, 651 – Residencial Buritis, CEP 78850-000, município de Primavera do Leste – MT, telefone (66) 99292-5644, e-mail construtoramasterpva@gmail.com, neste ato representada por procuração pelo sócio **RENATO SILVA VILELA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4334912 SSP/GO 2ª via e inscrito no CPF sob nº 733.365.801-53, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 100/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 01/08/2022 a 01/08/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, através supervisão de licitações e compras no seu aspecto operacional, com apoio da assessoria jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta ata:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL (ACIMA DE 8 METROS)	1.000 UND	R\$ 504,20	R\$ 504.200,00
02	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DE 5,0 A 8,0 METROS)	2.000 UND	R\$ 139,66	R\$ 279.320,00
03	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE DE 3,5 A 5,0 METROS)	2.000 UND	R\$ 113,00	R\$ 226.000,00

CIDADE EM *Transformação*



04	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE (ATÉ 3,5 METROS)	2.000 UND	R\$ 93,33	R\$ 186.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.196.180,000 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).				

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.196.180,000 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Campo Verde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3.. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Campo Verde. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.5.. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Campo Verde, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 5.7. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.8. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento, Termo de Referência, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.
- 5.9. Manter o mínimo estabelecido em legislação e/ou Convenções Coletiva de Trabalho, referente aos direitos dos empregados. Além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual-EPI;
- 5.10. Manter nos locais dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato e ainda fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços aos seus funcionários, visando a total obediência às normas de segurança do trabalho;
- 5.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 5.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à



- regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5.14. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Campo Verde;
- 5.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 5.18. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, serviços executados e o cronograma respectivo;
- 5.19. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 5.20. O contratado será responsável pelos insumos necessários (máquinas, equipamentos e veículo de transporte) para a realização dos serviços, conforme descrição no Termo de Referência.
- 5.21. O contratado deverá dispor de todos os equipamentos individuais de segurança aos seus empregados.
- 5.22. Disponibilizar os funcionários, para realização do serviço, segundo o contrato;
- 5.23. Quando houver necessidade de alteração dos funcionários do efetivo a serviço do Município, a Credenciada deverá promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do referido órgão;
- 5.24. Manter seus funcionários sempre identificados com coletes ou uniformizados durante a execução dos serviços;
- 5.25. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao Município, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo, compreendendo, como por exemplo, os Danos materiais: cerca elétrica, fiação de energia, telefonia, muros, calçadas, jardins, veículos estacionados nas proximidades e demais bens, entre outros;
- 5.26. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 5.27. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 5.28. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros;
- 5.29. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos para a boa execução do serviço e em perfeitas condições de uso;
- 5.30. Não permitir que seus funcionários solicitem à população, gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;
- 5.31. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização do Município;
- 5.32. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do Município na execução dos serviços;
- 5.33. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver

serviços em execução;

5.34. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

5.35. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município;

5.36. Atender a todas as solicitações feitas pelo Município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

5.37. Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

5.38. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

5.39. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

5.40. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso;

5.41. A Contratada deverá dispor de um Preposto, com poderes para receber e assinar documentos, em nome da empresa;

5.42. O profissional registrado sob a função de Gerente Operacional deverá estar munido de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo;

5.43. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Contratante;

5.44. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. Bem como responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e/ou obras.

5.45. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.46. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação das roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

5.47. FERRAMENTAS BÁSICAS PARA A PODA

Cada ferramenta utilizada na poda tem uma aplicação específica, garantindo assim um trabalho eficiente e seguro. Antes de iniciar a poda deve, portanto ser analisado o trabalho a ser feito, para a escolha das ferramentas mais apropriadas.

(proposta de Inclusão da NR 35)

A empresa a ser contratada deverá apresentar ao Município de Campo Verde um Programa de Capacitação dos Trabalhadores que vão realizar Trabalho em Altura - NR 35 TRABALHO EM ALTURA. É considerado trabalhador capacitado para o trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, TEÓRICO e PRÁTICO, com carga horária mínima de oito horas. A NR 35 define Trabalho em Altura como sendo toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Plataforma Elevatória (proposta de inclusão)

As plataforma elevatória é uma importante ferramenta utilizada para trabalhos em altura, por aqueles que realizam serviços de manutenção em ambientes externos. O número de utilidades que essas máquinas possuem são enorme, e por esse motivo, quando pensamos na melhor aplicação para trabalhos em altura é importante que a empresa contratada disponha desse equipamento como forma de facilitar a execução de trabalhos em altura de forma segura e confortável para o trabalhador.

Existem outros equipamentos que também são utilizados para trabalhos em altura, mas as plataformas aéreas, neste momento, é o equipamento que recomendamos para este tipo de trabalho em poda e é a opção mais segura e versátil para esta aplicação, ganhando assim mobilidade e agilidade nos trabalhos executados.

Tesouras de poda

As tesouras de poda servem para cortar galhos finos, até 15 mm de diâmetro. Distinguem-se dois princípios de corte: uma lâmina sobre base de apoio e de duas lâminas sobre passantes.

Podão

As tesouras de poda são manuais, e o alcance se restringe ao comprimento do braço do operador. Quando devem ser podados galhos de até 25 mm de diâmetro em alturas maiores, lança-se mão do podão. Esta ferramenta é uma tesoura de poda montada sobre hastes de comprimentos variáveis, acionada através de um cordel.

Serras manuais

Quando os galhos a serem cortados possuem diâmetros de 2 a 15 cm, o uso de serras manuais é recomendado. Estas serras possuem as mais variadas características, de acordo com a finalidade de uso.

Serra de perfil trapezoidal

Serra de perfil uniforme com trava.

Motosserra

Para o corte de galhos com diâmetros maiores devem ser utilizadas motosserras. Este equipamento, no entanto foi desenvolvido para cortes com apoio no solo, sendo, portanto seu uso com apoios precários (escadas, galhos, etc.) de alto risco para o operador.

Recomenda-se trabalhar com motosserras apenas apoiado em plataformas elevatórias, cestos ou andaimes.

Em casos extremos ou de urgência, quando for necessário utilizar a motosserra apoiado em galhos, a motosserra deverá ser sustentada por uma corda auxiliar.

Podador de cerca viva SLP-650

Podador de cerca viva SLP-650 é indicado para uso doméstico e semiprofissional e proporciona corte uniforme e ótimo rendimento no acabamento. Possui punho com ajuste de posição para facilitar a poda

Motopoda

A motopoda STIHL HT 75 é indicada para podas em alturas que possibilita cortes de galhos no alto de árvores

Motopodador Vulcan VP3300L 33cc 2T

Para uso de corte de galhos secos ou verdes, para poda de arvores, com extensão acoplável.

9.48. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bom como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

9.49. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de fornecimento;

5.50. Manter-se até o término do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.51. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

CIDADE EM *Transformação*

5.52. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelos descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas no Termo de Referência.
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.1.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada, bem como, se a Contratada não estiver cumprindo com as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor ADRIEL BULHÕES CORREA, Matrícula: 6769-01, CPF: 922.669.321-37, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;



15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

RENATO SILVA VILELA
JR CONST. E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Sócio/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

ADRIEL BULHÕES CORREA
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*



712255



Relatório de Cotação: plantio arvore

Pesquisa realizada em 09/01/2023 17:43:12

Relatório gerado no dia 16/01/2023 08:18:27 (IP: 24.152.29.46)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

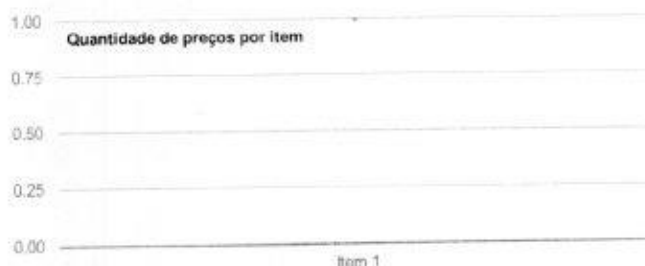
Item 1: plantio 10 mil mudas árvores

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 3,20 (un)	-	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO				00010422	03/08/2022
Valor Unitário						R\$ 3,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,20		

Valor Global: R\$ 3,20

Gráfico do item em relação ao total

1) plantio 10 mil...



Detalhamento dos Itens



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - plantio 10 mil mudas árvores

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





696831



Relatório de Cotação: poda de arvore pequeno porte

Pesquisa realizada em 09/01/2023 10:00:08

Relatório gerado no dia 09/01/2023 10:16:20 (IP: 24.152.29.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenda: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

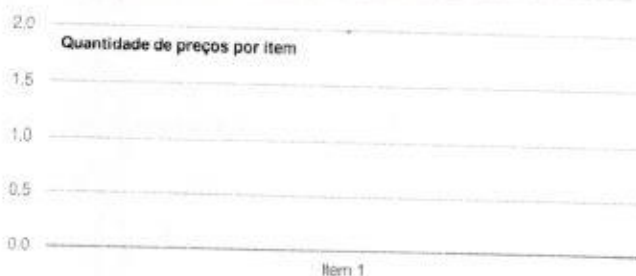
Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 139,50 (un)		R\$ 139,50	R\$ 139,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			Nº Pregão: 542022 UASC: 985529	14/10/2022
Valor Unitário					R\$ 139,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,50	

Valor Global: R\$ 139,50

Valor do item em relação ao total

1) poda, corte, ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/01/2023 10:16:20 (IP: 24.152.29.40)

Código Validação: u0KM6QMhU5qQPSiZkNH9Djup%ZlIGYOsRgkLICTjwqHU8nPm6WA%5d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u0KM6QMhU5qQPSiZkNH9Djup%ZlIGYOsRgkLICTjwqHU8nPm6WA%5d%3d>

Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Preço Estimado: R\$ 139,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 139,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	poda ornamental para arvores de pequeno e médio porte com limpeza do local	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 139,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Data: 14/10/2022 08:30

Objeto: Contratação de empresa para serviços de poda e corte de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção e transporte dos resíduos até o local destinado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, em vias e espaços públicos do município de Entre Rios do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:542022 / UASG 985529

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular - Poda ornamental para arvores de pequeno e médio porte com limpeza do local

CatSer: 15130 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.159.589/0001-09 VITALINO ANDERLE TRANSPORTES

R\$ 139,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 51740 - Poda ornamental para arvores de pequeno e médio porte com limpeza do local.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Entre Rios do Oeste

R. URUGUAI, 1175

(45) 3257-1035

41.640.732/0001-23 ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.

R\$ 140,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Poda ornamental para arvores de pequeno e médio porte com limpeza do local

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Duque de Caxias

AV PERIMETRAL MARECHAL DEODORO, 557

(11) 6924-4000

vtfermando@gmail.com



Relatório gerado no dia 09/01/2023 10:16:20 (IP: 24.152.29.40)

Código Validação: u0jKM6QMhU5qQPSfZkNH9Djup%2fIGYOsRgkLICTjwqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u0jKM6QMhU5qQPSfZkNH9Djup%2fIGYOsRgkLICTjwqHU8nPm6WA%3d%3d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório de Cotação: poda arvore grande porte

Pesquisa realizada entre 23/01/2023 10:15:35 e 23/01/2023 10:16:37

Relatório gerado no dia 23/01/2023 10:18:34 (IP: 24.152.29.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

696727

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 35, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 187,19 (un)	-	R\$ 187,19	R\$ 187,19	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura do Município de Apucarana			NºPregão:692022 UASG:987425	29/07/2022	R\$ 255,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:1142022 UASG:987489	28/07/2022	R\$ 216,58
Valor Unitário						R\$ 235,79
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal			MDM- 242022- Processo dispensa	23/05/2022	R\$ 90,00
Valor Unitário						R\$ 90,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 216,58					Média dos Preços Obtidos: R\$ 187,19	

Valor Global: R\$ 187,19

Valor do item em relação ao total

● 1) poda, corte,...



Relatório gerado no dia 23/01/2023 10:18:34 (IP: 24.152.29.40)
Código Validação: uQjKM6QMIRuH5qQPSiZkNOUWdaci%2ftuvo1UuL5pg6gqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uQjKM6QMIRuH5qQPSiZkNOUWdaci%252ftuvo1UuL5pg6gqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento



Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Preço Estimado: R\$ 197,19 (un) Percentual: Preço Estimado

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	corte parcial ou total (extração total ou corte parcial da árvore. árvore grande porte - entende-se por árvores de grande porte aquelas acima de 05 metros de altura.	

Preço (Compras Governamentais) 1 Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Incl. Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 à 23/01/2023, Palavra Chave: poda árvore grande, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura do Município de Apucarana

Data: 29/07/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abate (corte raso), poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de grande e médio porte e destoca das árvores abatidas em áreas públicas deste município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão: 692022 / UASG:987425

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.776.079/0001-99 C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA

R\$ 240,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ITEM 04 - Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) em áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistorias e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná. Marca: PRÓPRIA Modelo: PODA 5 A 10MT Quantidade: 1000 Unidade: UND. SERVIÇO Validade da Proposta: 60 DIAS Prazo de Entrega: 48 HORAS Prazo de Pagamento: 15 DIAS APÓS NF Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ORÇÃOS ESPECIALIZADOS.

Telefone:

(44) 3026-5356 / (44) 3029-5358

Email:

marcelo@fenixconsultoria.com.br

23.711.759/0001-88 JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

R\$ 242,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Telefone:

(41) 9955-2627

Email:

jpereira_grabo@hotmail.com

009.072.499-22 JANE JAKELINE KLITZKE ZAKUINI

R\$ 245,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) e em áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistorias e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná.

00.449.936/0001-02 ENGEMAIA & CIA LTDA

R\$ 250,00



Relatório gerado no dia 23/01/2023 10:18:34 (IP: 24.152.29.40)

Código de Validação: uQjKM6QMfU5qQPSfZkNOUNwdac%2fuvo1JuL5pg6gqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uQjKM6QMfU5qQPSfZkNOUNwdac%252fuvo1JuL5pg6gqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) e m áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistorias e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná.

Telefone:

(81) 3222-4350

13.960.759/0001-68 WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA.

R\$ 260,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) e m áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistorias e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná.

Nome de Contato:

Maycon Robert

Telefone:

(41) 3528-9788

Email:

florestaljardinagem@gmail.com

23.162.312/0001-05 VERDAMEIRELI

R\$ 267,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) e m áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistoria e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná.

Telefone:

(31) 3643-7225

Email:

verdameireli@gmail.com

04.260.727/0001-69 SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

R\$ 281,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços especializados de poda de limpeza de galhos secos, poda de levante e poda técnica de árvores de porte médio (5 a 10 metros de altura) e m áreas públicas do Município de Apucarana e distritos com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos até o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana, identificados e deferidos através de vistorias e laudos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apucarana, Estado do Paraná.

Nome de Contato:

SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

Telefone:

(41) 3224-7960

Email:

contato@vittoriagarden.com.br

17.780.287/0001-12 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 281,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Telefone:

(43) 9951-4933

Email:

atendimentoinsect@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 216,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 01 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 à 23/01/2023; Palavra Chave: poda arvore grande, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Data: 28/07/2022 08:15

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n.º 039/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 1142022 / UASC 987489

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 10:43

Homologação: 05/08/2022 08:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular - CORTE PARCIAL OU TOTAL (EXTRAÇÃO TOTAL OU CORTE PARCIAL DA ÁRVORE ÁRVORE GRANDE PORTE - ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE GRANDE PORTE AQUELAS ACIMA DE 05 METROS DE ALTURA.

CatSer: 15130 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR



Relatório gerado no dia 23/01/2023 às 16:34 (IP: 24.152.29.40)

Código de Validação: uQjKM6QMhU5qQPSIZkNOUNwda2%2fuvo1UuL5pg6gqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uQjKM6QMhU5qQPSIZkNOUNwda2%2fuvo1UuL5pg6gqHU8nPm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.957.177/0001-30 * VENCEDOR *	J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA	R\$ 216,58
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CORTE PARCIAL OU TOTAL (EXTRAÇÃO TOTAL OU CORTE PARCIAL DA ÁRVORE. ÁRVORE GRANDE PORTE - ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE GRANDE PORTE AQUELAS ACIMA DE 05 METROS DE ALTURA. Telefone: (45) 8826-6083 Email: captao@somafinanciamentos.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 90,00

inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 a 23/01/2023, Palavra Chave: poda arvore grande; Apenas Materiais; Operador IgualQtdeFornecedor;

Orgão: Município de Missal
 Objeto: DISPENSA A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI N 8.566/93, EM FAVOR DA EMPRESA RAFAEL B. DO NASCIMENTO LANCHONETE DA PRAIA ME, ESTABELECIDO NA ESTRADA MUNICIPAL, S/N, VILA NATAL, MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.890-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB N 20.858.557/0001-75, A MESMA OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO A LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DAS SOBRAS DOS CORTES E PODAS EM TODO O MUNICÍPIO.
 Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE.
 Data: 23/05/2022 08:00
 Modalidade: Processo dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: MDM-242022-Processo dispensa
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
 Quantidade: 160
 Unidade: UND
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.858.557/0001-75 * VENCEDOR *	RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (45) 8828-4975/ (45) 3244-2020 Email: gconta40@hotmail.com		





PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à **C. DEYFESSION FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.158.905/0001-55, estabelecida a Rua Castro Alves nº 2475-S, Lote 21, Quadra 16, Bairro Parque das Américas, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, telefone (65) 99688-3437, kelisouza421@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CICERO DEYFESSION FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 369180045 SSP/SP e CPF n.º 076.982.824-81, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: C. DEYFESSION FERREIRA DA SILVA	
RESPONSÁVEL: CICERO DEYFESSION FERREIRA DA SILVA	
CNPJ: 30.158.905/0001-55	
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 2475-S, LOTE 21, QUADRA 16, BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS	
CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 99688-3437	
EMAIL: kelisouza421@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
836811	0001458 5	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	SEM MARCA	UN	2.550	R\$80,00	R\$204.000,00



VALOR TOTAL

R\$204.000,00

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **11/03/2022 até 10/03/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela secretaria solicitante, no município e em seus distritos, **no prazo máximo:**

a) **24 (vinte e quatro) horas em caso de galhos e árvores que ofereçam risco à pessoas, residências e prédios públicos.**

b) **03 (três) dias para demais casos dentro do perímetro urbano.**

c) **05 (cinco) dias para demais casos dos Distritos pertencentes de Sorriso,** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. O item 4, código da ágili nº. 850032 referente a poda de levantamento de copa deverá seguir cronograma definido pelo contratante, nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela secretaria solicitante, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos bem como sua destinação.

5.2.3. Os transportes e descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, dentro da carga horária de prestação de serviço da Equipe.



- 5.2.4. Serão atestados somente os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado e itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.6. A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada e permissionado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 5.2.7. É de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos resíduos resultantes da poda de árvores que serão efetuadas.
- 5.2.8. A empresa vencedora deverá dispor de pessoal habilitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços dentro das normas vigentes, inclusive cones de sinalização.
- 5.2.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, limpeza, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.
- 5.2.10. A empresa deverá providenciar a devida sinalização do local da realização dos serviços de poda de árvore, garantindo a segurança de pedestres, veículos e animais;
- 5.2.11. **A realização dos serviços relativos a poda de árvore compreendem os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.**
- 5.2.11.1. **A empresa é responsável por todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.**
- 5.2.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços prestados, a empresa contratada deverá efetuar a troca no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.
- 5.2.13. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.2.14. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 5.2.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 5.2.16. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 037/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	33903900	572



SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	33903900	50
SEC. DE OBRAS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV.SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	33903900	264

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.



- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".



9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: ADELSON AGUIAR;

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**C. DEYFESSON FERREIRA DA
SILVA**

CICERO DEYFESSON FERREIRA
DA SILVA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à **ANDERSON KUMMER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.352.763/0001-16, estabelecida a Rua Bromélias n.º 1290W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, telefone (65) 3549-4666, unicaservicoscontabeis@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON KUMMER, portador da cédula de identidade RG n.º 23208090 SSP/MT e CPF n.º 042.356.551-67, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON KUMMER	
RESPONSÁVEL: ANDERSON KUMMER	
CNPJ: 40.352.763/0001-16	
ENDEREÇO: RUA BROMÉLIAS Nº 1290W, BAIRRO BANDEIRANTES	
CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 3549-4666	
EMAIL: unicaservicoscontabeis@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	------	-------------	-------------



850032	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE LEVANTAMENTO DE COPA (REMOÇÃO DE RAMOS E BROTAÇÕES INFERIORES, QUE ATRAPALHEM A CIRCULAÇÃO SOB A COPA DO EXEMPLAR ARBÓREO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO ARQUITETÔNICO DA ESPÉCIE, TRÂNSITO DE PEDESTRES, VEÍCULOS E ACESSO VISUAL À PAISAGEM).	SEM MARCA	UN	20.000	R\$11,00	R\$220.000,00
VALOR TOTAL							R\$220.000,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já



houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **11/03/2022 até 10/03/2023.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela secretaria solicitante, no município e em seus distritos, **no prazo máximo:**

a) **24 (vinte e quatro) horas em caso de galhos e árvores que ofereçam risco à pessoas, residências e prédios públicos.**

b) **03 (três) dias para demais casos dentro do perímetro urbano.**



c) **05 (cinco) dias para demais casos dos Distritos pertencentes de Sorriso**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. O item 4, código da ágil nº. 850032 referente a poda de levantamento de copa deverá seguir cronograma definido pelo contratante, nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela secretaria solicitante, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos bem como sua destinação.

5.2.3. Os transportes e descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, dentro da carga horária de prestação de serviço da Equipe.

5.2.4. Serão atestados somente os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado e itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada e permissionado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2.7. É de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos resíduos resultantes da poda de árvores que serão efetuadas.

5.2.8. A empresa vencedora deverá dispor de pessoal habilitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços dentro das normas vigentes, inclusive cones de sinalização.

5.2.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, limpeza, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.2.10. A empresa deverá providenciar a devida sinalização do local da realização dos serviços de poda de árvore, garantindo a segurança de pedestres, veículos e animais;

5.2.11. **A realização dos serviços relativos a poda de árvore compreendem os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.**

5.2.11.1. **A empresa é responsável por todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.**

5.2.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços prestados, a empresa contratada deverá efetuar a troca no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

5.2.13. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.14. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.16. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

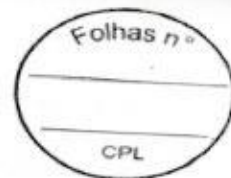
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 037/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109
SECRETARIA DE		MANUTENCAO DE		

SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.762.0002.2083	ADMINISTRACAO MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	33903900	50
SEC. DE OBRAS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	33903900	264

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;



- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum a contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **PROMITENTE FORNECEDORA**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: ADELSON AGUIAR;

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON KUMMER
ANDERSON KUMMER
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado à **VILMAR VIEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.252.889/0001-01, estabelecida a Rua Cândido Portinari, n.º 4051S, Bairro Parque das Américas, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-111, telefone: (65) 99018328, e-mail: auditec_contabilidade@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário o Sr. VILMAR VIEIRA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13427512 SSP/MT e CPF/MF n.º 936.920.131-91, doravante denominada de **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: VILMAR VIEIRA EIRELI ME
RESPONSÁVEL: VILMAR VIEIRA
CNPJ: 20.252.889/0001-01
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO PORTINARI, N.º 4051S, BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS
CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE
TELEFONE(S): (65) 99018328
EMAIL: auditec_contabilidade@hotmail.com
ESTADO: MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
836810	372195-7	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	SERVIÇO PRÓPRIO	UN	1.350	R\$50,94	R\$68.769,00
847143	372197-3	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO PRÓPRIO	UN	370	R\$48,00	R\$17.760,00



VALOR TOTAL

R\$86.529,00

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. **A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **11/03/2022 até 10/03/2023**.
- 5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela secretaria solicitante, no município e em seus distritos, **no prazo máximo: a) 24 (vinte e quatro) horas em caso de galhos e árvores que ofereçam risco à pessoas, residências e prédios públicos.**
- b) **03 (três) dias para demais casos dentro do perímetro urbano.**
- c) **05 (cinco) dias para demais casos dos Distritos pertencentes de Sorriso.** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 5.2.2. O item 4, código da ágil nº. 850032 referente a poda de levantamento de copa deverá seguir cronograma definido pelo contratante, nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela secretaria solicitante, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos bem como sua destinação.
- 5.2.3. Os transportes e descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, dentro da carga horária de prestação de



serviço da Equipe.

5.2.4. Serão atestados somente os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado e itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.6. A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada e permissionado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2.7. É de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos resíduos resultantes da poda de árvores que serão efetuadas.

5.2.8. A empresa vencedora deverá dispor de pessoal habilitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços dentro das normas vigentes, inclusive cones de sinalização.

5.2.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, limpeza, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.2.10. A empresa deverá providenciar a devida sinalização do local da realização dos serviços de poda de árvore, garantindo a segurança de pedestres, veículos e animais;

5.2.11. A realização dos serviços relativos a poda de árvore compreendem os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.

5.2.11.1. A empresa é responsável por todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.

5.2.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços prestados, a empresa contratada deverá efetuar a troca no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

5.2.13. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.14. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.16. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 037/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	33903900	572
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	33903900	50
SEC. DE OBRAS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	33903900	264

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.



- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.



9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: ADELSON AGUIAR;

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 10 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

VILMAR VIEIRA EIRELI ME

VILMAR VIEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42